

LEI Nº. 722/2007

Autoriza o Poder Executivo a **celebrar contrato de cessão de uso de terras publicas de uma área de terra medindo 1.784,00 m² (um mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados) situada na Av. Cidade de Araci, Bairro da cidade nova, nesta cidade, à Empresa COOPMEL – COOPERATIVA DOS APICULTORES DO SEMI-ÁRIDO BAIANO LTDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de terras públicas pertencentes ao município, de uma área de terra situada na Av. Cidade de Araci, Bairro da Cidade Nova, limitando-se com quem de direito e descrito no croqui anexo, medindo 1.784,00 m² (um mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrado), à Empresa COOPMEL – COOPERATIVA DOS APICULTORES DO SEMI-ÁRIDO BAIANO LTDA, e dá outras providências.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será utilizada pela empresa cessionária para a construção de um parque industrial, gerando em torno de 50 (cinquenta) empregos diretos, tendo prazo de duração de 10 (dez) anos, contados apartar da sanção da presente lei, quando será revertido ao patrimônio público municipal, conjuntamente com as benfeitorias nele introduzidas.

Art. 3º - Caso a área de terra objeto desta Lei, vier a ser utilizada para finalidade diversa daquela indicada no artigo 2º, não atingir o seu objetivo ou vier a ser abandonada pela empresa cessionária, será imediatamente revertidas, independentemente de notificação ou procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
em 27 de setembro de 2007.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO